# LEI N° 695 DE 04 DE JULHO DE 2017

***"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".***

**ESVANDIR ANTONIO MENDES,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º –** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 688/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.369,62 (Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos**) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01 – Câmara Municipal |
| Unid. Orç. | 001 – Câmara Municipal |
| Função | 01 – Legislativa |
| Sub-Função | 031 – Ação Legislativa |
| Programa | 0014 – Processo Legislativo |
| Proj. /Ativ. | 2.036 – Manutenção das Atividades Administrativas |
| Elemento | 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| **Valor R$** | **82.369,62** |

**Artigo 2º -** Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações com disponibilidade de saldo não utilizados, no Orçamento do Executivo.

| | |
|---|---|
| Órgão | 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura |
| Unid. Orç. | 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-Função | 451 – Infra Estrutura Urbana |
| Programa | 0010 – Infra Estrutura e Serviços Públicos |
| Proj. /Ativ. | 1.044 – Construção de Praças Publicas - Central e Bairros |
| Elemento | 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações |
| **Valor R$** | **82.369,62** |

**Artigo 3º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 662/2016, que

dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e na Lei Municipal nº. 576/2013, Plano Plurianual.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2017.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.